

AO EXPEDIENTE
Em 03 ABR 2008
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
08 ABR 2008
Protocolo 049/08 MENSAGEM Nº 054 , DE 3 DE ABRIL DE 2008.
Processo 049/08



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recbido e Autuado, incluí-se na
Pauta
Em 08/04/2008
1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que "Cria na estrutura da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, Cargos de Direção Superior".

Senhores Deputados, como é de conhecimento de Vossas Excelências, há um aumento significativo de adolescentes em conflito com a lei, inclusive o Poder Judiciário através de varas especializadas tem acionado, de forma veemente, no sentido de viabilizar a manutenção destes menores no cumprimento de medidas sócio-educativas.

Diante disso, dá-se a necessidade da criação de 100 (cem) Cargos de Direção Superior de Chefes de Equipe, que exercerão a função de Monitor - Educador Social, na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

Desta forma, o Governo do Estado está dando um passo significativo no sentido de dar atendimento adequado ao nosso segmento juvenil, que precisam de ajuda para serem reconduzidos ao convívio de seus familiares e de toda a sociedade.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recbido em 03/04/08
Nome: *Infante*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 3 DE ABRIL DE 2008.

Cria na estrutura da Secretaria de Estado de Justiça –
SEJUS, Cargos de Direção Superior.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados 100 (cem) cargos de Chefes de Equipe, símbolo CDS-11, que exercerão a função de Monitor – Educador Social, no Anexo II, da Lei Complementar nº 412, de 28 de dezembro de 2007, que “Altera a nomenclatura da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN, e dá outras providências”.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SEJUS.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.